

EDITAL Nº 3520/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2017 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P800939/2017

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA – IPEM/FORT.
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2017
PROCESSO Nº:	P800939 /2017
OBJETO:	OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLETORES DE DADOS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ÁREA TÉCNICA DESTE INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA-IPEM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral

3. DA BASE LEGAL: Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLETORES DE DADOS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ÁREA TÉCNICA DESTE INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA-IPEM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

EDITAL Nº 3520/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2017 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P800939/2017

FL. | 2

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/10/2017

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/10/2017, às 10h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/10/2017, às 14h30min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. *A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária/Elemento de Despesa/Fonte é 14.125.0016.2016.0001 - Elemento de Despesa 44.90.52 - Fonte 3302 - Manutenção e Funcionamento Administrativo.*

9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2. deste edital.

9.2. O Lote I é destinado à participação de quaisquer interessados e o Lote II é cota reservada para a participação de microempresas (ME), e empresas de pequeno porte (EPP) e de cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**EDITAL Nº 3520/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2017 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P800939/2017**

FL. | 3

9.3. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, para a contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

9.4. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

9.5. Se a mesma Licitante ganhar a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

9.6. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015 em seu capítulo IV, Subseção III –Do direito de preferência e outros incentivos), e Art. 33 do Decreto Municipal nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016.

9.7. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, desde que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.8. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.9. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.9.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.9.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.9.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.9.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.9.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.9.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.9.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.9.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.9.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

EDITAL Nº 3520/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2017 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P800939/2017

FL. | 4

10.2. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como, caso exista, indicar no ato do envio das propostas eletrônicas a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação, referentes à regularidade fiscal, observado o **subitem 10.6** deste edital.

10.3. O campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço global do lote cotado em algarismos;
- c. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90(noventa) dias**.

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.6. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado **o valor global do lote**.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

EDITAL Nº 3520/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2017 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P800939/2017

FL. | 5

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior aquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa inicial de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance, inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.2. O disposto no subitem 12.6.1 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.8. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

EDITAL Nº 3520/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2017 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P800939/2017

FL. | 6

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O arrematante que efetuar a entrega da proposta de preços e da documentação de habilitação, na sede da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR**, em conformidade com o **subitem 13.2.**, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas de sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou E-mail.

13.2.2 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demaís informações relativas ao bem ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos,

EDITAL Nº 3520/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2017 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P800939/2017

FL. | 7

obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação à regularidade fiscal

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade, na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

EDITAL Nº 3520/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2017 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P800939/2017

FL. | 8

15.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, conforme disposto no §4º do Art. 30 da Lei nº 8.666/1993.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 15.5.1 acima.

15.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.4 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

LG – liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

EDITAL Nº 3520/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2017 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P800939/2017

FL. | 9

15.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.6 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.8 - No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.9 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.5.10- Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS A CREDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

EDITAL Nº 3520/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2017 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P800939/2017

FL. | 10

c. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do (os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

EDITAL Nº 3520/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2017 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P800939/2017

FL. | 11

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o **item 12.6.1.**

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

EDITAL Nº 3520/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2017 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P800939/2017

FL. | 12

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2.**, deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

21.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

EDITAL Nº 3520/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2017 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P800939/2017

FL. | 13

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.**23.4.** A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

24.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

24.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

EDITAL Nº 3520/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2017 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P800939/2017

FL. | 14

24.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.11. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.12. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

24.13. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

24.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.15. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.16. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

24.17. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

24.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

**EDITAL Nº 3520/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2017 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P800939/2017**

FL. | 15

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE
CONSÓRCIO.

Fortaleza - CE, ____de____ de 20____.

CIENTE:

Rogério de Alencar Araripe Pinheiro.

Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM.

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

Nome:

OAB:

EDITAL Nº 3520/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2017 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P800939/2017

FL. | 16

ANEXO I

1.UNIDADE REQUISITANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA – IPEM.

2. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLETORES DE DADOS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ÁREA TÉCNICA DESTE INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA-IPEM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com fornecimento **INTEGRAL**.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1.O Ipem-Fortaleza tem como uma de suas principais missões institucionais a geração de confiança para a sociedade cearense nas relações de consumo. Para isso, precisa trabalhar com informações confiáveis e seguras, dependendo invariavelmente de tecnologias da informação para exercer suas funções de forma eficiente, eficaz e efetiva.

Esta aquisição pretende suprir a demanda do Ipem-Fortaleza para atendimento a novos serviços na área de verificação metrológica e, principalmente, em novas ações de fiscalização que foram implementadas com o uso de coletores de dados. Também existe a necessidade de reposição de equipamentos avariados e do legado com configuração que não mais atende aos requisitos de capacidade mínimos exigidos pelo software aplicativo desenvolvido pelo INMETRO.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. MAXIMO R\$	VALOR TOTAL MAXIMO R\$
1.1.	COLETOR DE DADOS: POSSUIR RECURSO DE ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS ATRAVÉS DE DIGITAÇÃO E CAPTURA	Unid.	23	13.664,60	314.285,80

EDITAL Nº 3520/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2017 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P800939/2017

FL. | 17

	DEIMAGENS, ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL. TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO: BLUETOOTH, 3G, 4G HSPA+; GSM/ GPRS,GPS E WI-FI A 802.11A/B/G/N. DEVERÁ OPERAR NO MÍNIMO NAS QUATRO FAIXAS DE FREQUÊNCIA DE GSM E GPRS A SABER: 850MHZ, 900MHZ, 1800MHZ E 1900MHZ. POSSUIR CÂMARA COLORIDA COM RESOLUÇÃO NO MÍNIMO DE 2,0 MEGAPIXELS. MEMÓRIA PRINCIPAL INSTALADA DE NO MÍNIMO 1GB DE MEMÓRIA RAM E 8 GB DE MEMÓRIA FLASH NÃO VOLÁTIL, PODENDO SER EXPANDIDA ATÉ 32GB ATRAVÉS DE CARTÃO DE MEMÓRIA, EQUIPADO COM BATERIA DEVERÁ DEVERÁ TER PESO MÁXIMO DE 4000G. O COLETOR DEVERÁ TER DIMENSÕES MÁXIMAS DE (AXLXP) 162,2MM ,C X 77MM L X 33,5 MM D.				
TOTAL GERAL					314.285,80

LOTE II - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL Nº 3520/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2017 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P800939/2017

FL. | 18

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. MAXIMO R\$	VALOR TOTAL MAXIMO R\$
2.1.	COLETOR DE DADOS: POSSUIR RECURSO DE ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS ATRAVÉS DE DIGITAÇÃO E CAPTURA DE IMAGENS, ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL. TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO: BLUETOOTH, 3G, 4G HSPA+; GSM/ GPRS, GPS E WI-FI A 802.11A/B/G/N. DEVERÁ OPERAR NO MÍNIMO NAS QUATRO FAIXAS DE FREQUÊNCIA DE GSM E GPRS A SABER: 850MHZ, 900MHZ, 1800MHZ E 1900MHZ. POSSUIR CÂMARA COLORIDA COM RESOLUÇÃO NO MÍNIMO DE 2,0 MEGAPIXELS. MEMÓRIA PRINCIPAL INSTALADA DE NO MÍNIMO 1GB DE MEMÓRIA RAM E 8 GB DE MEMÓRIA FLASH NÃO VOLÁTIL, PODENDO SER EXPANDIDA ATÉ 32GB ATRAVÉS DE CARTÃO DE MEMÓRIA, EQUIPADO COM BATERIA DEVERÁ TER PESO MÁXIMO DE 4000G. O COLETOR DEVERÁ TER DIMENSÕES MÁXIMAS DE (AXLXP) 162,2MM ,C X 77MM L X 33,5 MM D.	Unid.	7	13.664,60	95.652,20
TOTAL GERAL					95.652,20

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO R\$ 409.938,00 (QUATROCENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

4.1. Especificação Detalhada:

4.1.1. - COLETOR DE DADOS

Características de Resistência, Robustez e Ergonomia:

Deverá possuir recurso de armazenamento e processamento de dados através de digitação e captura de imagem.

-O equipamento ofertado deverá estar de acordo com as normas técnicas e homologações da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

-A comprovação do item anterior se dará mediante Certificado de Homologação do Equipamento emitida pela ANATEL para as tecnologias exigidas neste termo de referência e também para todas as faixas de frequências de operação quadriband e 3g (850Mhz, 900Mhz, 1800Mhz, 1900Mhz e 2100Mhz).

-Deverá possuir tecnologias de comunicação: Bluetooth, 3G, 4G HSPA+; GSM/GPRS,GPS e WI-FI a 802.11a/b/g/n.

-O equipamento deverá operar no mínimo nas quatro faixas de frequência de GSM e GPRS, a saber : 850Mhz, 900Mhz , 1800Mhz e 1900Mhz.

-Deverá possuir câmera colorida,Resolução no minimo de 2,0 megapixels.

Características de Resistência, Robustez e Ergonomia:

-Especificações sobre Batidas: resistente quedas de 1, 8 m dentro da temperatura operacional nas especificações MIL-STD 810G;

-O coletor deverá vir identificado em sua carcaça com o número de série, marca e modelo;

-Deverá possuir a classificação de selagem de IP65 e IP 67 especificado pela IEC;

-Resistir e suportar utilização intensiva em ambientes de temperatura variada e umidade não condensada de 95%;

-Suportar temperatura em operação na faixa de -20º C negativos a 50º C positivos;

-Deverá ter sua carcaça construída com material altamente resistente e com acabamento externo de pintura e cor uniforme, sem deformações, arestas cortantes ou parafusos salientes;

-O coletor equipado com sua bateria deverá ter peso máximo de 400g.

-O coletor deverá ter dimensões máximas de (AxLxP): 162, 2 mm C x 77 mm L x 33.5 mm D;

Processador e Memória Principal:

-O processador do coletor deverá possuir no mínimo 1 Ghz;

-A memória principal instalada deverá ter no mínimo 1GB de memória RAM e 8 GB de memória Flash não volátil; podendo ser expandida até 32GB através de cartão de memória.

Baterias:

- Bateria Principal: Deverá possuir bateria recarregável de Íons de Lítio 3.7v, mínimo 3.600mAh , de no mínimo 13,00Wh de forma a proporcionar no mínimo 8horas de utilização ininterruptas do equipamento.

**EDITAL Nº 3520/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2017 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P800939/2017**

FL. | 20

Bateria de Reserva Interna: Bateria NiMH recarregável, 15 mAh, 3.6 V nominal (não é acessível para o cliente, nem pode ser substituída);
-Após o esgotamento da bateria, o coletor não deverá perder nenhuma configuração.
-Deverá ser fornecido, para cada equipamento, um carregador veicular para dar carga na bateria.
-Deverá ser fornecido um carregador de baterias com alimentação 110/220 Vca por equipamento.
-O tempo máximo esperado para o restabelecimento da carga da bateria é de 4 horas.

Teclado:

-O teclado do coletor de dados deverá possuir um mínimo de 40 teclas no modelo QWERTY, deverá possuir também 10 (dez) teclas numéricas, podendo ser separadas do teclado alfabético ou conjugadas com o mesmo, através acionamento de tecla auxiliar.
-As teclas deverão possuir luminosidade interna de forma proporcionar a digitação no período noturno e em ambientes escuros.
-As teclas deverão ter largura mínima de 4 (quatro) milímetros de forma proporcionar produtividade e conforto de seus usuários em sua utilização intensiva.

Display de Cristal Líquido e Captura de Imagens:

-O coletor deverá possuir um display de cristal líquido colorido com no mínimo 3.5 polegadas e resolução mínima de resolução mínima de 640 x 480 pixel, visor VGA em formato retrato.
-Display com touchscreen, ou seja, que permita o acionamento de comandos e aplicativos através do toque na tela;
-Display deverá ter luz interna para que seja utilizado em período noturno ou em ambientes escuros;
-Captador de imagens 2D SE4500-SR, Captador de imagens 2D SE4500-DL + câmera de 8 MP, Captador de imagens 2D SE4500-DL, 2D SE4500-DPM/HD + câmera de 8 MP;
Deverá ser possível salvar a imagem em JPG.

Audio;

-Opções de Audio: Alto-falante, Suporte de microfone duplo com cancelamento de ruído, Fone de ouvido Bluetooth, alerta vibratório;
- Notificação: Tons audíveis com LEDs de várias cores;

Sistema Operacional:

-O coletor deverá ter instalado um dos seguintes sistemas operacionais: Microsoft® Windows Embedded Handheld 6.5 Professional ou superior;
-O sistema operacional de cada equipamento deve vir com licença oficial do fabricante.

Unidade de Armazenamento Interna:

-Possuir pelo menos um slot para armazenamento de dados e imagens.
-Deverá ser fornecido juntamente com cada equipamento um cartão de memória de no

**EDITAL Nº 3520/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2017 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P800939/2017**

FL. | 21

mínimo 2 GB, com durabilidade mínima de 2,000,000 ciclos (leitura/escrita e apagamento), com retenção de dados de no mínimo de 10 anos e temperatura de operação de mínima de -40C to 85C.

Comunicação:

-O coletor deverá transmitir e receber dados sem fio via Bluetooth, 3G ou superior e WI-FI IEEE® 802.11a/b/g/n de modo triplo, através de módulos integrados ao equipamento.
-Deverá possuir comunicação por meio de cabos, que se conectem ao coletor e na outra extremidade seja padrão USB 2.0.

- Possuir auto-falante e microfone integrados ao equipamento.
- Possuir dispositivo GPS integrado autônomo ou assistido (A-GPS): SUPL 1.0.
- WLAN: suporte a Push-to-talk (PTT); suporte para VoIP;
- WWAN: Banda de frequência - GSM/EDGE (850, 900, 1800 e 1900 MHz), UMTS/HSDPA e HSUPA/HSUPA (850, 900, 1900 e 2100 MHz);
- Tipo de Rádio WWAN: 4G HSPA+;
- Segurança: WLAN - WPA2 (pessoal ou empresarial); 802.1x; EAP-TLS; TT LS (CHAP, MS-CHAP, MS-CHAPv2, PAP ou MD5); PE AP (TLS, SCHAPv2, MSCHAPv2, EAP-GTC); LEAP, EAP-FAST (TLS, MS-CHAPv2, EAP-GTC); CCXv4;
- WPAN (suporte a Bluetooth): Classe II, v2.1 com Enhanced Data Rate (EDR);

Acessórios incluídos em cada equipamento.

- 01 (um) Cabo de comunicação USB;
- 01 (um) Carregador de energia bivolt automático;
- 01 (um) Carregador veicular para utilização no acendedor de cigarro;
- 01 (uma) Película de proteção da tela/display;
- 02 (duas) Canetas com corda lisa ou espiralada;
- 01 (um) Cartão de memória de no mínimo 4GB.

5.REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE TI

5.1. REQUISITOS DE GARANTIA E SUPORTE

5.1.1.GARANTIA E SUPORTE ITEM 1

5.1.1.1 Os equipamentos deverão possuir garantia total de 02 anos, contados da data de recebimento do mesmo, para mão de obra e reposição de materiais, inclusive baterias, sensores, peças móveis (sistema de tração da bobina de papel e outros) e componentes do sistema de sensibilização do papel térmico. Não estão incluídos neste item, produtos consumíveis (bobina de papel) e defeitos provocados comprovadamente por mau uso.

5.1.1.2 A solução dos problemas deverá ser atendida em até 05 dias úteis (caso seja superior ao estipulado os equipamentos defeituosos deverão ser substituídos por outros, sem custos de envio do mesmo).

**EDITAL Nº 3520/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2017 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P800939/2017**

FL. | 22

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária/Elemento de Despesa/Fonte é 14.125.0016.2016.0001 - Elemento de Despesa 44.90.52 - Fonte 3302 - Manutenção e Funcionamento Administrativo.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1. A entrega da solução compreendida em seus itens deverá ser realizada em dias úteis, na sede do Ipem-Fortaleza, Av. Luciano Carneiro 1320 Parreão, Fortaleza, CE, das 8h às 17h.

O prazo de entrega dos itens que compõem a solução de TI será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da nota de empenho, conforme estabelecido neste termo.

7.1.1.1. Integralmente e a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.3. Os documentos utilizados para a execução do objeto contratado deverão estar disponíveis em língua portuguesa (País Brasil), exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em língua inglesa.

7.1.4. Os equipamentos deverão vir acondicionados em embalagem individual adequada, que preferencialmente utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

7.1.5. Será exigido amostra de um aparelho, que deve representar fielmente as características dos demais, para efeito de verificação de conformidade do equipamento com sua especificação, para aceite definitivo.

7.1.6. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, satisfeitas dentro dos prazos fixados, a administração rejeitará, no todo o equipamento fornecido em desacordo com o contrato.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.3. Os produtos serão recebidos dentro do prazo de garantia. A empresa vencedora se obriga a efetuar a substituição do produto rejeitado se esse apresentar defeito ou divergências relativas às especificações constantes deste Projeto, independentemente da quantidade rejeitada, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos.

7.2.4. Após a entrega, a Comissão de Recebimento, terá 05(cinco) dias úteis para examinar os materiais entregues, exceto quando aceite depender de laudo ou parecer técnico, pois

**EDITAL Nº 3520/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2017 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P800939/2017**

FL. | 23

neste caso a finalização do exame se dará em 02(dois) dias úteis após o recebimento do laudo ou parecer técnico.

7.2.5. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

7.2.6. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou

**EDITAL Nº 3520/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2017 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P800939/2017**

FL. | 24

instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza do Município de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias, contados da sua notificação.
- 10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**EDITAL Nº 3520/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2017 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P800939/2017**

FL. | 25

10.10. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do material, inclusive mão de obra empregada.

10.11.A CONTRATADA fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os bens e/ou serviços contratados, sem a anuência formal da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência contratual é de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

EDITAL Nº 3520/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2017 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P800939/2017

FL. | 26

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

LOTE _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 3520/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2017 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P800939/2017

FL. | 27

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 3520/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2017 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P800939/2017

FL. | 28

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 2017 – INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA-
IPEM/FORT.

Processo Nº P800939 /2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza, situada(o) na _____,
inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o)
CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____,
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº
_____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na
_____, e a
_____, com sede na
_____, CEP: _____, Fone: _____,
inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada
CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade),
portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na
_____, têm entre si justa e acordada a celebração do
presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº
_____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993,
com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu
objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico
nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte
deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1.OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE
COLETORES DE DADOS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ÁREA
TÉCNICA DESTES INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA-IPEM, DE
ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE
DESTES EDITAL.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

**EDITAL Nº 3520/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2017 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P800939/2017**

FL. | 29

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma Integral, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de garantia por Tempo de Serviço(FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária/Elemento de Despesa/Fonte é 14.125.0016.2016.0001 - Elemento de Despesa 44.90.52 - Fonte 3302 - Manutenção e Funcionamento Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

**EDITAL Nº 3520/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2017 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P800939/2017**

FL. | 30

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. A entrega da solução compreendida em seus itens deverá ser realizada em dias úteis, na sede do Ipem-Fortaleza, Av. Luciano Carneiro 1320 Parreão, Fortaleza, CE, das 8h às 17h.

O prazo de entrega dos itens que compõem a solução de TI será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da nota de empenho, conforme estabelecido neste termo.

10.1.1.1. Integralmente e a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.3. Os documentos utilizados para a execução do objeto contratado deverão estar disponíveis em língua portuguesa (País Brasil), exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em língua inglesa.

10.1.4. Os equipamentos deverão vir acondicionados em embalagem individual adequada, que preferencialmente utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

10.1.5. Será exigido amostra de um aparelho, que deve representar fielmente as características dos demais, para efeito de verificação de conformidade do equipamento com sua especificação, para aceite definitivo.

10.1.6. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, satisfeitas dentro dos prazos fixados, a administração rejeitará, no todo o equipamento fornecido em desacordo com o contrato.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Os produtos serão recebidos dentro do prazo de garantia. A empresa vencedora se obriga a efetuar a substituição do produto rejeitado se esse apresentar defeito ou divergências relativas às especificações constantes deste Projeto, independentemente da quantidade rejeitada, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos.

10.2.4. Após a entrega, a Comissão de Recebimento, terá 05(cinco) dias úteis para examinar os materiais entregues, exceto quando aceite depender de laudo ou parecer técnico, pois neste caso a finalização do exame se dará em 02(dois) dias úteis após o recebimento do laudo ou parecer técnico.

10.2.5. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da

**EDITAL Nº 3520/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2017 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P800939/2017**

FL. | 31

fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

10.2.6. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias, contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do material, inclusive mão de obra empregada.

11.11.A CONTRATADA fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os bens e/ou serviços contratados, sem a anuência formal da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**EDITAL Nº 3520/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2017 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P800939/2017**

FL. | 32

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

EDITAL Nº 3520/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2017 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P800939/2017

FL. | 33

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

EDITAL Nº 3520/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2017 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P800939/2017

FL. | 34

**ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE
CONSÓRCIO.**

O Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Rogério Alencar Araripe Pinheiro.

SUPERINTENDENTE DO IPEM/FORT